



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação para devida emissão de Licença Ambiental, para atividade de nivelamento de terreno, a ser desenvolvida em 02 (dois) lotes com extensão territorial de 14.100 m² (quatorze mil e cem metros quadrados), situados no Loteamento Vila Verde Sul, Lotes Nº 33 e 34, no município de Casimiro de Abreu, no Estado do Rio de Janeiro.

A intervenção ocorrerá de forma mecanizada, através da raspagem de aproximadamente 30 cm (trinta centímetros) da camada superficial do solo, com as seguintes dominações:

- Comprimento de 175,00 m;
- Largura de 65,00 m;
- Área: 11.375 m²;
- Remoção da camada superficial para reparação da via de 0,30 m;
- Volume de movimentação para acerto dos terrenos: 3.412,5 m³;
- Considerando o fator de empolamento do solo, o volume previsto será de 4.777,5 m³ (40%).

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Os lotes estão inseridos no perímetro urbano do distrito de Rio Dourado - 4º Distrito de Casimiro de Abreu, município este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma Mata Atlântica e, que fisicamente, apresenta área em processo de transformação, antropizada em quase toda sua totalidade, com existência de várias residências já edificadas e habitadas, estando inserida ainda sob os domínios da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio São João / Mico-Leão-Dourado.

A área apresenta as seguintes coordenadas UTM: 23 K 804291.13 m E 7511146.60 m S.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: ----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

2.1- Corpos Hídricos

Ao limite dos lotes a presença de um curso d'água, caracterizado como linha de drenagem, afluente do Rio São João.

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não há conhecimento de demarcação de Faixa Marginal de Proteção no local.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da intervenção, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação significativa na área pretendida para a intervenção, conforme Metadados disponibilizados pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE, referente a uso e ocupação do solo no município no ano de 2015, classificou-se uma área de campo e pastagem.

Entretanto, nos fundos dos lotes próximo a linha de drenagem há presença de vegetação.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Urbana, no município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

Encontra-se inserida nos limites de Unidades de Conservação, Área de Proteção Ambiental do Rio São João/Mico-Leão-Dourado, tratando-se de unidade conservação de uso sustentável, onde são permitidas atividades desde que não representem ameaça para os recursos ambientais renováveis e processos ecológicos.

2.11 – Circunvizinhança

A propriedade está localizada em área de extensão urbana, com várias residências em fases de construção e já edificadas.

A área em questão dispõe de serviço de distribuição de energia elétrica fornecido pela ENEL e coleta de resíduos sólidos urbanos.

2.12 - Outras Características



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

De acordo com os detalhes fornecidos pelo Responsável Técnico, não haverá necessidade de canteiro de obra, pois não haverá quaisquer tipos de estocagem de matérias no local, não haverá material excedente pois não terá corte de material terroso, a camada de solo que será movimentada, será a camada superficial, e utilizada como acerto do terreno, não havendo necessidade de supressão vegetal.

De acordo com o proposto não haverá formação de talude.

Estima-se que o serviço terá duração de 01 (dia).

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de Terraplenagem (Código CNAE: 4313-4/00), Construções novas e acréscimos de edificações (Código INEA nº 26.02.03), como previsto no *Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021* e inserida no *Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021* sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de **Licença Ambiental de Instalação**, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;

- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM; e

E que, o Requerente apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Formulário de Requerimento de Licença Ambiental;
- Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Elicio Gomes Ribeiro;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

- Carteira Nacional de Habilitação, da Sra. Adriana Pereira Lopes Ribeiro;
- Comprovante de Residência, Conta de Concessionário de abastecimento de Água – Rio + Saneamento, em nome do Sr. Elicio Gomes Ribeiro;
- Certidão de Zoneamento Municipal;
- Translado de Direitos Reais sobre Imóveis e Transmissão Onerosa da Posse;
- Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel;
- Memorial Descritivo Ambiental;
- Mapa de localização;
- Formulário de Descrição do Entorno;
- Cadastro Ambiental Simplificado de Obras Diversas;
- Mapa Aprovado do Loteamento Vila Verde Sul;
- Planta de Situação;
- Planta de Situação com Perfil de Elevação;
- Anotação de Responsabilidade Técnica, ART Nº 2020240030306;
- Carteira de Identidade Profissional do Responsável Técnico, Vitor Gomes de Oliveira;
- Formulário de Descrição de Entorno, Rev. 2;
- Declaração de Responsabilidade; e
- Comprovante de Pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro e reaterro) para instalação das obras.

Controle: Umidificação dos materiais a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

4.2.1) Fontes: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na realização da intervenção.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante da atividade durante a execução da movimentação de terras/desmante para área do entorno.

Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.

Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos/domésticos gerados pelos funcionários.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos em sacos plásticos e dispô-los em local apropriado para posterior recolhimento e encaminhamento para disposição final adequada.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (retroescavadeira).



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando movimentação da camada superficial do solo, na área dos Lotes 33 e 34, não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O presente instrumento de controle ambiental, diz respeito a movimentação de terra/nivelamento de terreno, para posterior realização de construção, é necessário a autorização do projeto anteriormente ao início da obra, em um novo processo, protocolado a esta municipalidade com o objetivo da Aprovação de Projeto de Construção.

6.0 - CONCLUSÕES

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que as indicações referentes as intervenções, se darão respeitando as medidas mitigadoras propostas e as apresentas pelo Responsável Técnico da obra de intervenção;

Considerando execução dos serviços seguindo os procedimentos indicados neste presente processo, não apresentar riscos de formação de processos erosivos e quaisquer outros passivos ambientais;

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte Mínimo/ Potencial Poluidor Baixo - Impacto Baixo/ Classe 2-A.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

“Somos favoráveis à concessão da Licença Ambiental de Instalação para implantação da atividade, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença no Diário Oficial Municipal e em Jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental de Instalação, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental de Instalação diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental de Instalação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Requerer a renovação desta Licença de Instalação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

5 - É obrigatório o requerimento de nova Autorização Ambiental para qualquer alteração no projeto.

6 - Respeitar os limites área de preservação ambiental, conforme previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

7 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI Nº 001/2024
Protocolo Nº 1.223/2024

RAZÃO SOCIAL: ELICIO GOMES RIBEIRO
UNIDADE: -----
ENDEREÇO: LOTES 33 E 34
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA VERDE SUL
DISTRITO: RIO DOURADO
CPF: 624.006.737-72

MUNICÍPIO: CASIMIRO DE ABREU/RJ

- 9 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018.
- 10 - Não realizar captação de água sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.
- 11 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90 - Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 12 - Atender à Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/02 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
- 13 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 14 - Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos durante a realização das obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.
- 15 - Atender às normas municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras.
- 16 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 17 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno.
- 18 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA.
- 19 - Preservar as áreas consideradas “*non aedificandi*”.
- 20 - É de responsabilidade do Requerente viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, bem como, sanitários, respeitando as legislações pertinentes.
- 21 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

